



## CÂMARA MUNICIPAL DE MESQ

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR DIOGO TALENTO

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 51/2025**

*Dispõe sobre a gratuidade de água em ambientes comerciais do município de Mesquita.*

O vereador signatário, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Municipal, apresenta o seguinte:

O "projeto água da casa" geralmente refere-se à legislação que obriga bares, restaurantes e outros estabelecimentos a fornecer água potável gratuitamente aos seus clientes.

Art. 1º Para efeito desta Lei considera-se que como iniciativa importante que promove a sustentabilidade, o acesso à água potável e a conscientização sobre a importância da preservação do nosso planeta

Art. 2º Fica instituída a gratuidade da água em ambientes comerciais

Art. 3º A água da casa é restrita à clientela. Logo, não basta apenas entrar no estabelecimento e solicitar água gratuita. Se o estabelecimento se recusar a oferecer água da casa, sofrerá penalidades. Primeiramente, será dada uma advertência e, em seguida, uma intimação para sanar a irregularidade.

Art. 4º Alguns estabelecimentos podem oferecer água da casa mesmo em locais onde a lei não é obrigatória, como medida de responsabilidade social ou para atrair clientes.

**JUSTIFICATIVA**

Reduz o lixo plástico, promove a saúde e o bem-estar, e contribui para um ambiente mais sustentável,

Garante o acesso à água potável para todos e conscientização sobre a importância da água e a necessidade de preservá-la.

Diante do significado desta iniciativa, e por tratar-se de medida de longo alcance social, conto com o apoio de meus ilustres pares para sua aprovação.

  
Diogo Augusto da Silva Santos

Vereador Diogo Talento

Câmara Municipal de Mesquita, 08 de Maio de 2025

Telefone: (21) 3589.6232 Ramal: 207

Rua: Arthur de Oliveira Vecchi, Nº 260 Centro Mesquita- RJ

CEP: 26553-080 E-mail: diogotalentovereador@gmail.com

*Arquivar  
Projeto Idêntico*